

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 2.252-C, DE 1999

Institui o dia nacional da água.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica instituído o dia nacional da água, a ser comemorado no dia 22 de março de cada ano.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Presidente

Deputado ALDIR CABRAL  
Relator